



PODER EXECUTIVO

D: 0. 24/8/73



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 362, DE 23 DE AGOSTO DE 1 973.

Dispõe sobre a concessão da subvenção anual na importância de G\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros), às seguintes entidades e da outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida, a partir de 1 974, a subvenção anual de G\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros), às entidades abaixo discriminadas nos valores específicos:

Escola São Benedito - Cuiabá	G\$ 1.000,00
Jardim de Infância Menino Jesus de Cuiabá.....	G\$ 1.000,00
Hospital São João Batista - Diamantino	G\$ 3.000,00
Abrigo São Roque - Diamantino	G\$ 1.500,00
Hospital Amparo - Rosário Oeste	G\$ 3.000,00
Casa Imaculada Conceição - Santo Antonio de Le-verger	G\$ 1.000,00
Centro Social e Catequético - Campo Grande	G\$ 1.000,00
	G\$ 11.500,00

Artigo 2º - A Lei Orçamentária do Estado de Ma to Grosso, consignará, anualmente, dotação própria para a execução da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 23 de agosto de 1 973, 152º da Independência e 85º da República.

Handwritten signatures and stamps:
Fornis
Hilmar
Ramos

Handwritten notes:
Registrada as fls. 274v. e 275, do livro com petente.
Boa - 25/06/85.

Handwritten signatures and stamps:
Vantini
Baptista
Ferreira